



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 32/2020

Altera o Provimento COGER nº 16/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, para aperfeiçoar os fluxos afetos à expedição de mandado de prisão - BNMP.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP, implementado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2011, por ser um instrumento de registros e consultas de informações alusivas a mandados de prisão, possibilita a reunião de dados a subsidiar o planejamento de ações a minimizar a crise no sistema carcerário e, assim, deve ser alimentado de modo adequado pelas Unidades Judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer incluir no Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento COGER n. 16/2016) os procedimentos que devem ser adotados para acesso, expedição de documentos e consultas no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos n. 0001440-03.2018.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 1º O artigo 686, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre) passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 686.

Parágrafo Único. Os procedimentos relacionados à expedição de mandados de prisão devem obedecer as diretrizes estabelecidas no Manual do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP, publicado no endereço eletrônico: http://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2020/06/Manual_BNMP2_API_3.0_V1.pdf”.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça